

TEC.2022.00000728-37, Memorando doc. DICEM nº 6780223, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

**Quadra: 34** (trinta e quatro)

**Sepulturas: 296 a 604**

Sepultados no período de 07/09/2019 a 31/10/2019.

Publicar por 03 (três) dias.

Campinas, 10 de novembro de 2022

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
PRESIDENTE DA SETEC

### TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E CONDUTA

Termo de Acordo, Compromisso e Conduta que entre si celebram, de um lado, **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, autarquia do Município de Campinas inscrita no CNPJ sob o n.º 49.413.800/0001-23, com sede na Praça Voluntários de 32, s/n - Ponte Preta - Campinas/SP, CEP: 13041-900, representada neste ato pelo Ilustríssimo Senhor Doutor Presidente Enrique Javier Misailidis Lerena, e do outro lado **GM7 TRADE & MARKETING LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob n.º 06.257.933/0001-45 e com Inscrição Municipal nº 111.034-9, com sede à avenida José de Souza Campos, nº 753, 15º andar, bairro do Cambuí - Campinas/SP, representada, neste ato, por seu sócio Sr. Giovanni Maddaloni, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E CONDUTA**, com fulcro no artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro) e na legislação municipal vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO

O presente TACC tem por objetivo sanar as irregularidades decorrentes das instalações de engenhos publicitários realizadas pela empresa Gm7 Trade & Marketing Ltda, irregularidades estas que são objetos nos autos dos seguintes SEIs:

- SETEC.2022.00002310-64 (Protocolo n.º 5992/2019)
- SETEC.2022.00002326-21 (Protocolo n.º 1305/2022)
- SETEC.2022.00002345-94 (Protocolo n.º 1306/2022)
- SETEC.2022.00002347-56 (Protocolo n.º 1307/2022)
- SETEC.2022.00002350-51 (Protocolo n.º 1308/2022)
- SETEC.2022.00002337-84 (Protocolo n.º 1309/2022)
- SETEC.2022.00002343-22 (Protocolo n.º 2171/2022)
- SETEC.2022.00002336-01 (Protocolo n.º 2179/2022)
- SETEC.2022.00002344-11 (Protocolo n.º 2787/2022)
- SETEC.2022.00002331-99 (Protocolo n.º 2789/2022)
- SETEC.2022.00002338-65 (Protocolo n.º 2793/2022)

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A empresa Gm7 Trade & Marketing Ltda declara estar ciente, após ter acesso aos correspondentes autos, das inobservâncias de formalidades legais necessárias à emissão das autorizações que culminaram na insubsistência dos atos administrativos praticados, conforme todo o teor disposto nos protocolos citados.

A Gm7 Trade & Marketing Ltda reconhece a existência de 11 (onze) processos administrativos originários das instalações em comento. Dentre estes, os Protocolos **SETEC.2022.00002326-21**, **SETEC.2022.00002331-99**, **SETEC.2022.00002338-65**, **SETEC.2022.00002336-01** e **SETEC.2022.00002343-22** não obtiveram efeitos práticos e, portanto, seus atos administrativos serão declarados insubsistentes, sendo posteriormente arquivados.

§ 1º - A instalação constante nos autos do Protocolo **SETEC.2022.00002345-94** será declarada insubsistente, ficando a empresa Gm7 Trade & Marketing Ltda obrigada a retirar o painel publicitário instalado na Avenida Dr. Antônio Carlos Couto de Barros (altura da rua Rei Salomão, n.º 36, Sousas, Campinas-SP), no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data da publicação deste TACC no Diário Oficial do Município.

§ 2º - As instalações emitidas nos autos dos Protocolos **SETEC.2022.00002310-64**, **SETEC.2022.00002347-56**, **SETEC.2022.00002350-51**, **SETEC.2022.00002337-84** e **SETEC.2022.00002344-11** serão encaminhadas pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais à EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, bem como para os demais órgãos da Administração Pública de Campinas para prévia análise quanto à viabilidade de instalação dos engenhos publicitários, nos moldes do que dispõe o artigo 11, §6º do Decreto Municipal n.º 18.718/2015.

§ 3º - Na hipótese da:

I - análise emitida pelos órgãos da Administração Pública de Campinas seja **contrária** à pretensão requerida, a Gm7 Trade & Marketing Ltda, ou ainda não se constate o interesse público devidamente motivado pelo presidente da SETEC, a GM7 ficará obrigada a retirar os painéis instalados no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento das intimações correspondentes.

II - análise emitida pelos órgãos da Administração Pública de Campinas seja **favorável** à pretensão requerida, o Poder Público Municipal dará provimento às cautelas necessárias, nos termos do artigo 4º, *caput*, do Decreto Municipal n.º 22.231/2022.

§ 4º A Gm7 Trade & Marketing Ltda estará obrigada a promover o desligamento dos painéis publicitários, bem como cobrir toda e qualquer publicidade que sejam objetos dos protocolos administrativos pendentes de manifestação dos órgãos da Administração Pública de Campinas no prazo de **07 (sete) dias** a contar da data da publicação deste TACC no Diário Oficial do Município.

§ 5º A Gm7 Trade & Marketing Ltda se compromete a não realizar novas instalações de engenhos publicitários no município de Campinas sem a prévia ciência do inteiro teor do respectivo processo administrativo devidamente autorizado.

§ 6º Caso seja detectada a necessidade de pagamento de algum preço público ou taxa a maior ou a menor decorrente da emissão equivocada de guias ou da ausência de sua expedição, será concedido o prazo de **07 (sete) dias** para que a Gm7 Trade & Marketing Ltda recolha as diferenças devidas, sendo isenta de atualizações e multas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PENALIDADES

A inobservância de qualquer das estipulações consignadas no presente TACC possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal n.º 18.718/2015, além de **multa diária de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, bem como permitirá a cobrança de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da multa prevista no art. 23, inciso I, a título de **honorários advocatícios**, resguardadas ainda as responsabilidades civis e criminais que poderão ser apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram expressamente que lhes foram concedidas a oportunidade de lerem, examinarem e, ao final, entenderem o que ficou pactuado neste instrumento, bem como que lhes foram prestadas todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento de todos os termos, condições e obrigações aqui assumidos. Este instrumento reflete a expressa vontade das partes, e por elas é lido e aceito em todos os seus termos.

As partes ainda declaram que as condições contidas no presente TACC passam a ser Lei entre as mesmas, usando para tanto dos direitos e garantias individuais que cada qual tem assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil.

#### CLÁUSULA QUINTA: FORO

Desde já, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando quaisquer outros por mais

privilegiados que seja.

Por estarem assim acordados e compromissados, as partes assinam este Termo de Acordo, Compromisso e Conduta juntamente com as testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campinas, 07 de novembro de 2022

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

Presidente da SETEC

**GIOVANNI MADDALONI**

GM7 Trade & Marketing Ltda

### PORTARIA Nº 047 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a partir de 16/11/2022, o Sr. IGOR TEIJI MEKARO, matrícula nº 1530, RG 46.983.481-X, do cargo de Agente Administrativo, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 11 de novembro de 2022

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

PRESIDENTE DA SETEC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:30 h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

**Cargo 103: Condutor de Veículos e Máquinas**

Class. Nº - Inscrição - Nome - Documento nº

01º - 0375004109 - Lauro Celso de Castro Romão - 55.376.001-4

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará a renúncia tácita do aprovado e, conseqüentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes do Anexo II do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 1.1 do Edital.

Campinas, 11 de novembro de 2022

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

PRESIDENTE DA SETEC

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR

CNPJ: 44.595.502/0001-88 - C.C.: 3414.11.55.8001.01001 - I.M.: 155276-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL - TRIÊNIO 2023/2026**

1. Tendo em vista as disposições do Estatuto do Centro de Orientação Familiar - COF, a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições torna público que serão realizadas as eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal para o triênio 2023/2026.

2. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, para as seguintes vagas:

- 2.1. Presidente
- 2.2. Vice-Presidente:
- 2.3. Diretor Financeiro
- 2.4. Diretor Administrativo
- 2.5. Diretor de Comunicação
- 2.6. Diretor de Patrimônio

3. Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos, para as seguintes vagas:

- 3.1. Presidente
- 3.2. Vice Presidente
- 3.3. Secretário
- 3.4. (três) Conselheiros
- 3.5. (três) Conselheiros Suplentes

4. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal será coordenada por uma Comissão Eleitoral, formada por 4 (quatro) membros das atuais Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

5. O mandato dos membros que compõem as chapas eleitas será de 3 (três) anos, a iniciar em 01/04/2023, quando serão empossados.

6. As chapas deverão ser inscritas no período de 16/11/2022 até 16/12/2022.

7. Critérios para formação das Chapas:

#### I. Diretoria Executiva:

1. Os candidatos devem ter mais de 4 (quatro) anos de participação junto ao COF, ou seja, devem ter feito Encontro de Casais com Cristo - ECC no COF até dezembro/2018;
2. Os candidatos obrigatoriamente deverão ser sócios-contribuintes, com suas inscrições anteriores a dezembro/2021, e, que estejam em dia com suas contribuições mensais;

#### II. Conselho Deliberativo:

1. Os candidatos devem ter mais de 4 (quatro) anos de participação junto ao COF, ou seja, devem ter feito Encontro de Casais com Cristo no COF até dezembro/2018;
2. Os candidatos obrigatoriamente deverão ser sócios-contribuintes, com suas inscrições anteriores a dezembro/2021, e, que estejam em dia com suas contribuições mensais.

A ficha de inscrição de candidatura da Chapa, poderá ser solicitada junto a Comissão Eleitoral, no e-mail: [cof.campinas@terra.com.br](mailto:cof.campinas@terra.com.br).

As inscrições das chapas deverão ocorrer junto a Comissão Eleitoral, através da apresentação de 02 (duas) vias da "Ficha de Inscrição", no prazo descrito no Item "6", do presente Edital, para que haja aprovação dos membros que formam a chapa inscrita.

1. A divulgação da relação das chapas habilitadas a participarem do processo eleitoral, dar-se-á até o dia 09/01/2023, na página <https://cof.org.br>.

2. As votações ocorrerão no dia 17/01/2023 das 19:30 às 21:00 horas, na sede do COF., localizada na Av. Governador Pedro de Toledo, nº 2.082, Bairro Bonfim - Campinas -SP.

3. O processo de votação dar-se-á por votação manual, através de cédulas impressas.

4. O casal sócio-contribuinte terá direito a 02 (dois) votos, um do marido e um da esposa, devendo, obrigatoriamente estarem presentes para votar.

5. A divulgação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á no dia 23/01/2023.

Campinas, 09 de novembro de 2022

**REUBER LUIS BOSCHINI**

Diretor Presidente